NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.829 de 19/05/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.800 DE 11/03/2005 QUE INSTITUI O REFIS MUNICIPAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado pelo caput do artigo 3º, da Lei 3.800, de 11/03/2005 que instituiu o REFIS Municipal, passando a vigorara com a seguinte redação:

"...
Art. 3º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto na presente Lei, até 15 de dezembro de 2005."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas /SC, 19 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração